MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.862/83 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "CIDADE NOVA" a JOSÉ FERREIRA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA" à Tra - vessa dos Pescadores, nº 70, quadra R-02, lote nº 02, a JOSÉ FER REIRA ROCHA. Com os limites e características seguintes: Limitan do-se pelo lado direito ao Poente com o lote nº 03, pelo lado es querdo ao Nascente limita-se com o lote nº 01, fazendo frente pa ra o Sul com a Travessa dos Pescadores coletado sob o nº 70, fun dos com quem de direito, medindo 12.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 1.983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal